

## **CONTRATO DE ENTIDADE COLABORADORA LISBOA CARD 2019/2020**

Entre a **Lismarketing, Informação, Equipamentos e Produtos do Turismo de Lisboa, Unipessoal Lda.**, com sede na Rua do Arsenal, n.º 15, 1100-038 Lisboa, pessoa colectiva n.º 505077132, representada pelas Gerentes Paula Oliveira e Ana Ferreira, adiante designada como Primeira Outorgante;

e

Município de Setúbal, com sede nos Paços do Concelho, à Praça do Bocage, em Setúbal, pessoa coletiva n.º 501 294 104, representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designado como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I**

O Segundo Outorgante participará como Entidade Colaboradora do Cartão Turístico de Lisboa: Lisboa Card, na edição 2019/2020, obrigando-se a conceder os seguintes benefício aos portadores do Cartão Lisboa Card:

- a) Entrada gratuita no Museu do Trabalho Michel Giacometti;
- b) Entrada gratuita na Galeria Municipal (antigo edifício do Banco de Portugal);
- c) Entrada gratuita no CIRES – Centro Interpretativo do Roaz do Estuário do Sado – e oferta de Moscatel de Honra aos visitantes maiores de idade.

### **CLÁUSULA II**

Os serviços competentes da Primeira Outorgante obrigam-se a inserir uma página publicitária com informação detalhada e imagem remetida pelo Segundo Outorgante, na brochura que acompanha o Cartão Lisboa Card, editada em seis idiomas.

### **CLÁUSULA III**

A Primeira Outorgante obriga-se a publicitar os serviços do Segundo Outorgante em desdobráveis e outros meios de comunicação utilizados na divulgação Nacional e Internacional do Lisboa Card.

### **CLÁUSULA IV**

O presente contrato iniciar-se-á no dia 01 de abril de 2019 e vigorará até 31 de março de 2020, a menos que qualquer das partes receba uma notificação escrita da outra, por carta registada com aviso de recepção e o dê por terminado com aviso prévio de 45 dias.

h

## CLÁUSULA V

1. Todos os litígios emergentes do presente contrato serão decididos por arbitragem, nos termos da **Lei** em vigor.

2. No caso de não ser possível, seja por que motivo for, ter a arbitragem constituída e o objecto do litígio definido no prazo de 45 dias após o pedido de constituição da arbitragem, o Tribunal competente será o da Comarca de Lisboa.

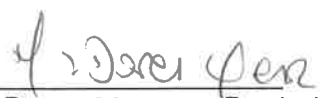
Feito em duplicado e, por estes conformes, vai o presente contrato ser assinado pelas partes.

Lisboa, \_\_\_\_\_

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Paula Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Maria das Dores Marques Banheiro Meira  
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

\_\_\_\_\_  
Ana Ferreira

## **CONTRATO DE ENTIDADE COLABORADORA LISBOA CARD 2019/2020**

Entre a **Lismarketing, Informação, Equipamentos e Produtos do Turismo de Lisboa, Unipessoal Lda.**, com sede na Rua do Arsenal, n.º 15, 1100-038 Lisboa, pessoa colectiva n.º 505077132, representada pelas Gerentes Paula Oliveira e Ana Ferreira, adiante designada como Primeira Outorgante;

e

Município de Setúbal, com sede nos Paços do Concelho, à Praça do Bocage, em Setúbal, pessoa coletiva n.º 501 294 104, representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designado como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I**

O Segundo Outorgante participará como Entidade Colaboradora do Cartão Turístico de Lisboa: Lisboa Card, na edição 2019/2020, obrigando-se a conceder os seguintes benefício aos portadores do Cartão Lisboa Card:

- a) Entrada gratuita no Museu do Trabalho Michel Giacometti;
- b) Entrada gratuita na Galeria Municipal (antigo edifício do Banco de Portugal);
- c) Entrada gratuita no CIRES – Centro Interpretativo do Roaz do Estuário do Sado – e oferta de Moscatel de Honra aos visitantes maiores de idade.

### **CLÁUSULA II**

Os serviços competentes da Primeira Outorgante obrigam-se a inserir uma página publicitária com informação detalhada e imagem remetida pelo Segundo Outorgante, na brochura que acompanha o Cartão Lisboa Card, editada em seis idiomas.

### **CLÁUSULA III**

A Primeira Outorgante obriga-se a publicitar os serviços do Segundo Outorgante em desdobráveis e outros meios de comunicação utilizados na divulgação Nacional e Internacional do Lisboa Card.

### **CLÁUSULA IV**

O presente contrato iniciar-se-á no dia 01 de abril de 2019 e vigorará até 31 de março de 2020, a menos que qualquer das partes receba uma notificação escrita da outra, por carta registada com aviso de recepção e o dê por terminado com aviso prévio de 45 dias.

h

## CLÁUSULA V

1. Todos os litígios emergentes do presente contrato serão decididos por arbitragem, nos termos da **Lei** em vigor.

2. No caso de não ser possível, seja por que motivo for, ter a arbitragem constituída e o objecto do litígio definido no prazo de 45 dias após o pedido de constituição da arbitragem, o Tribunal competente será o da Comarca de Lisboa.


Feito em duplicado e, por estes conformes, vai o presente contrato ser assinado pelas partes.

Lisboa, \_\_\_\_\_

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Paula Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Maria das Dores Marques Banheiro Meira  
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

\_\_\_\_\_  
Ana Ferreira